



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 19 de junho de 2013
(Or. en)**

**11134/1/13
REV 1**

FISC 130

NOTA

de:	Secretariado-Geral
para:	Coreper/Conselho
Assunto:	Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas) - Projeto de conclusões do Conselho

Convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que adote as seguintes conclusões:

"No que respeita ao Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas), o Conselho:

- solicita ao Grupo que continue a acompanhar o congelamento e a implementação do desmantelamento, bem como os trabalhos no âmbito do pacote de trabalho 2011;
- registando os progressos quanto ao objetivo de obter a aceitação da Suíça para a aplicação dos princípios e critérios do Código, incentiva a Comissão a continuar os debates com a Suíça durante a Presidência Lituana e a manter o Grupo regularmente informado da evolução da situação;
- convida o Grupo a continuar a debruçar-se sobre o projeto de orientações contra o planeamento fiscal através de entidades híbridas durante a Presidência Lituana;
- convida o Grupo a apresentar ao Conselho, até ao final da Presidência Irlandesa, um relatório sobre os trabalhos realizados."